



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

### ATA DE REUNIÃO

#### **ATA DA 379º – TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA.**

**REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025**

Às 16h08min do dia 15 de julho de dois mil e vinte e cinco, teve início a reunião desta Câmara de Controle Interno, de forma online, com a presença **dos Conselheiros:** Contadora Regina Célia Felippe Mendes Mancebo, Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior e Contador Hélio Fabricio de Faria Lima.

**Dos Funcionários:** Contador Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, Leonardo Bruno Lopes Marinho – Gerente do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa. **Justificativa de Ausência:** Não houve.

**Ordem do Dia:** 1. APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE  
**1 - Processo:** SEI nº. 9079610110001070.000008/2025-06- Procedência: Porto Velho. Interessado: CRCRO. **Assunto:** Prestação de Contas do mês de junho de 2025. Decisão: Aprovada por unanimidade a referida prestação de contas, com os resultados: Orçamentário - superávit de: R\$ 780.491,93; Resultado Patrimonial – superávit de: R\$ 1.023.496,73; Resultado Financeiro de R\$ 2.497.670,87. APRECIAÇÃO DO PROCESSO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.1. Relatado pelo Conselheiro Hélio Fabricio de Faria Lima -**

**2.1.1. Processo** SEI nº 9079610110000359.000018/2025-44 - **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização e demais medidas preventivas e corretivas para o combate a roedores, aracnídeos, insetos rasteiros e voadores, incluindo espécies transmissoras de doenças como Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela visando atender a sede do CRCRO, no valor estimado de R\$ 5.569,55 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). - **Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Parecer:** Da análise dos documentos é tendo o referido processo como objetivo de atender de forma eficaz à demanda do CRCRO relacionada ao controle de vetores e pragas urbanas, contemplando a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização e desratização, com foco na eliminação e controle de roedores, aracnídeos, insetos voadores (inclusive vetores de doenças como Dengue, Zika, Febre Amarela e Chikungunya) e insetos rasteiros, garantindo a salubridade dos ambientes institucionais, voto na contratação da empresa TECH SOLUTION LTDA, portadora do CNPJ nº 43.263.281/0001-88 n o valor do total do contrato de R\$ 5.569,55 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). - **Decisão:**

Aprovado por unanimidade. - **2.1.2. Processo** SEI nº 9079610110000359.000031/2023-31. **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** 3º termo aditivo ao Contrato nº 004/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com assistência e supervisão 24 (vinte e quatro) horas para a sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 8 (oito) meses, compreendendo o período de 27/07/2025 a 26/03/2026. - **Modalidade:** Dispensa de Licitação. - **Parecer:** Da análise dos documentos é tendo o referido processo como objetivo a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com assistência e supervisão 24 (vinte e quatro) horas para a sede do CRCRO, sou de parecer favorável a continuidade da presente renovação, na contratação da empresa JOELMA BRAGA MONITORAMENTO ELETRÔNICO, portadora do CNPJ nº 13.109.212/0001-53 pelo período de 08 (oito) meses, sendo o valor mensal do contrato de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) anual, podendo ser extinto a qualquer momento após a conclusão do processo licitatório SEI nº 9079610110000336.000004/2025-99, observando-se o período necessário para eventual mobilização da nova contratada, de modo a evitar e interrupção na prestação do serviço.

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.1.3. Processo** SEI nº 9079610110000359.000022/2023-41.

**Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO - **Assunto:** 3º termo aditivo ao contrato nº 009/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia digital para fornecimento de tronco de linha telefônica SIP Trunk, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze meses), compreendendo o período de 23/08/2025, até o dia 22/08/2026. - **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Parecer:** Da análise dos documentos é tendo o referido processo como objetivo a prestação de serviços de telefonia digital para fornecimento de tronco de linha telefônica SIP Trunk para ser usado pelo CRCRO, sou de parecer favorável a continuidade da presente renovação, na contratação da empresa 4IP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.117.500/0001-24 no valor mensal do contrato de R\$ 319,99 (trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 3.839,88 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2.2. Relatado pelo Conselho Wanderley de Oliveira Sousa Junior – 2.2.1. Processo** SEI nº 9079610110000359.000010/2025-88 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, copa e cozinha e EPIs), no valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). – **Modalidade:** Dispensa Eletrônica – **Parecer:** Em análise geral aos documentos presentes no referido processo, considera-se que o procedimento de aquisição, por dispensa eletrônica, do tipo menor preço, foi realizada dentro dos parâmetros da Lei nº. 14.133/2021, bem como os preços arrematados menores do que a estimativa de preços. Desta feita, o referido processo está apto a seguir com os posteriores trâmites legais para contratação dos itens e lotes pretendidos. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. – **2.2.2. Processo** SEI nº 9079610110000359.000008/2024-28 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 1º termo aditivo ao contrato nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, que tem por finalidade a

prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, e o reajuste de 8,0359%, conforme Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, passando o valor reajustado para R\$ R\$ 12.921,09 (doze mil novecentos e vinte e um reais e nove centavos). – **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação – **Parecer:** Em análise geral aos documentos presentes no referido processo, considera-se que o procedimento de renovação do Contrato nº 06/2024 (0447695), foi realizada dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/2021, bem como os preços reajustados compatíveis com os valores de mercado. Desta feita, o referido processo está apto a seguir com os posteriores trâmites legais para a conclusão do Termo Aditivo. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. – **2.2.3. Processo** SEI nº 9079610110000336.000010/2025-46 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** Análise e manifestação do Controle Interno quanto à viabilidade da aceitação da proposta considerada válida e aval para prosseguimento da dispensa de licitação, garantindo a lisura e a segurança jurídica do processo, referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria em Departamento Pessoal. – **Modalidade:** Dispensa Eletrônica– **Parecer:** Em análise geral aos documentos presentes no referido processo, considera-se que o procedimento de contratação foi realizado dentro dos parâmetros da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a dificuldade na obtenção de propostas para formação do preço de disputa. Recomendo ainda que, em função de o CRC/RO possuir em seu quadro de conselheiros(as) efetivos(as) e substitutos(as), uma quantidade significativa de empresários contábeis, com atuação solidificada no mercado de serviços contábeis, que o valor arrematado de R\$ 20.000,00, para vigência de 24 meses e valor mensal de R\$ 833,33 seja referendado em Plenária do CRCRO, visado resguardar a compatibilidade do valor arrematado com os valores de mercado, ainda que não se tenha uma tabela de serviços contábeis de forma padronizada. Em caso de aprovação em plenária do CRCRO, proceda com a juntada dos documentos de habilitação da empresa vencedora, reserva orçamentária e demais atos para a concretização da pretendida contratação. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. Considerando as atribuições e competências da Câmara de Controle Interno a recomendação do Conselheiro relator de que a proposta seja referendado pelo plenário não será possível, uma vez que as recomendações e apontamentos devem ser submetidos ao Presidente do Conselho e este decide se leva a plenário. Assim será submetida ao Presidente em reunião do Conselho Diretor. – **3. APRECIAÇÃO DO PROCESSO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E DIVIDA ATIVA:** **3.1. Relatado pela Conselheira Regina Célia Felippe Mendes Mancebo** **3.1.1.** – **Processo:** 9079610110000352.000018/2025-12 – **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** OSVALDO APARECIDO BIGGI – **Assunto:** Baixa de débitos do processo de execução fiscal por prescrição intercorrente. **Parecer:** Pelo exposto, considerando não existir meios legais de cobrança da dívida em virtude da extinção da execução por prescrição intercorrente e com base no artigo 47 da Resolução CFC 1.684 de 15/12/2022, voto por extinguir os débitos de OSVALDO APARECIDO BIGGI, relativo a CDA 2012/000005 no total de R\$ 8.064,85, por entender que foram adotadas todas as medidas cabíveis para a cobrança de tal débito sem qualquer êxito. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **3.1.2.** – **Processo:** 9079610110000352.000020/2025-83 – **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** RAIMUNDO CONCEIÇÃO PINTO PALHA – **Assunto:** Baixa de débitos do processo de execução fiscal por

prescrição intercorrente. **Parecer:** Pelo exposto, considerando não existir meios legais de cobrança da dívida em virtude da extinção da execução por prescrição intercorrente e com base no artigo 47 da Resolução CFC 1.684 de 15/12/2022, voto por extinguir os débitos de RAIMUNDO CONCEIÇÃO PINTO PALHA, relativo a CDA 2008/0000070 no total de R\$ 821,94, por entender que foram adotadas todas as medidas cabíveis para a cobrança de tal débito sem qualquer êxito. **Decisão:** Aprovado por unanimidade.

**3.1.3. – Processo:** 9079610110000352.000019/2025-59 – **Procedência:** Setor de cobrança – **Interessado:** BELARMINDO FERREIRA DA COSTA – **Assunto:** Baixa de débitos do processo de execução fiscal por prescrição intercorrente. **Parecer:** Pelo exposto, considerando não existir meios legais de cobrança da dívida em virtude da extinção da execução por prescrição intercorrente e com base no artigo 47 da Resolução CFC 1.684 de 15/12/2022, voto por extinguir os débitos de BELARMINDO FERREIRA DA COSTA, relativo a CDA 2011/000152 no total de R\$ 8.377,80, por entender que foram adotadas todas as medidas cabíveis para a cobrança de tal débito sem qualquer êxito. **Decisão:** Aprovado por unanimidade. 4.  
**ASSUNTOS GERAIS** Não houve - **5. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h06min. A presente ata foi lavrada por mim, Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

**Contador Regina Célia Felippe Mendes Mancebo**

Vice-Presidente CCI

**Contador Hélio Fabricio de Faria Lima**

Conselheiro

**Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior**

Conselheiro

**Contador Silvano Sabino de Souza**

Gerente de Contabilidade | Mat. 105

**Leonardo Bruno Lopes Marinho**

Assistente Administrativa de Arrecadação e Dívida Ativa | Mat. 022



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Felippe Mendes Mancebo, Vice-Presidente**, em 18/07/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Sabino de Souza, Gerente**, em 18/07/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Lopes Marinho, Gerente**, em 21/07/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Fabricio de Faria Lima, Conselheiro Suplente**, em 22/07/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Conselheiro Suplente**, em 22/07/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0932959** e o código CRC **2BE24D45**.